



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

LEI MUNICIPAL Nº 692, DE 14 DE ABRIL DE 2010

Autoriza a doação de imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA CRUZ,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Bela Cruz autorizada a doar à Secretaria de Educação do Estado do Ceará, a área de terreno abaixo discriminada, pertencente ao patrimônio municipal e destinada a construção de uma Quadra Esportiva Coberta.

“Uma área de terra, situada neste município de Bela Cruz, no lugar denominado Araticuns, medindo vinte e dois metros (22 m) de largura, por quarenta e sete metros (47m) de comprimento, limitando-se da seguinte forma: ao Nascente: com as delimitações de terras pertencentes a Antonio Milton Pereira e sua esposa; ao Poente: com as delimitações de terras pertencentes a Antonio Milton Pereira e sua esposa; ao Norte: com as delimitações de terras pertencentes a Francisco das Chagas Carvalho; ao Sul: com as delimitações de terras pertencentes a Raimundo Evangelista Rocha. Registro no CRI da Comarca de Acaraú/CE, às fls. 64, livro 3-S, sob o nº 14.193, com data de 21/11/1975.”

Art. 2º - O imóvel reverterá ao Município, sem qualquer indenização, se no prazo de 3 (três) anos não estiver a construção ou for mudado o fim a que se destina, salvo novo prazo estabelecido em Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, 14 DE ABRIL DE 2010.


PEDRO ROGERIO MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL